



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

“Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

CNPJ 03.890.746/0001-06

**APROVADO**

Em 02/12/19

PRESIDENTE

**PARECER 035/2019**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 028/2019.**

**Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL**



**DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1339/2017 QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL 2018-2021, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO; que o Referido Projeto de Lei esta elaborado dentro dos parâmetros constitucionais;**

**S.M.J, somos favoráveis a tramitação e aprovação do referido Projeto.**

**Sala das Sessões, em 02 de Dezembro de 2019.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**VALMIR OTILIO DA SILVEIRA**  
Presidente

  
**VALINO GOULARTE GOMES**  
Relator

  
**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

“Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06

**APROVADO**

Em 02/12/19

PRESIDENTE

**PARECER 034/2019**

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

PROJETO DE LEI Nº 028/2019.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL



**DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1339/2017 QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL 2018-2021, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

CONSIDERANDO; que o Referido Projeto de Lei esta elaborado dentro dos parâmetros constitucionais;

S.M.J, somos favoráveis a tramitação e aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, em 02 de Dezembro de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**  
Presidente

**JOÃO MIGUEL FERNANDES**  
Relator

**ANDERSON MACIEL MARQUES**  
Membro





**PROJETO DE LEI Nº 028/2019**

*Alteração da Lei nº 1339/2017 que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício financeiro de 2020 do Município de Tacuru/MS, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

**Artigo 2.º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da receita ser criado novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 3.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

**Artigo 4.º** - A inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária anual.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2019**

Excelentíssima Senhora Vereadora Daiana Neris de Souza Pedrotti,  
Presidente da Câmara Municipal de Tacuru,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei para a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Tacuru/MS, instituído pela Lei n. 1339 de 11 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2020.

A revisão anual do Plano Plurianual – PPA é medida de grande importância para o processo de planejamento das ações governamentais e para o modelo de gestão em vigência no Município. Abre oportunidade ao Poder Executivo para promover os necessários ajustes e correções, com o fito de adequar o PPA, otimizando o tempo e a execução das ações, planejando a alocação dos recursos em consonância com a realidade fiscal e econômica do Município, Estado e do País, e ajustando a evolução física e financeira dos programas, maximizando a eficiência e a eficácia da atuação governamental.

Ressalte-se que a presente revisão em nada afetará os compromissos empenhados no cumprimento dos objetivos estabelecidos na citada Lei de aprovação do Plano Plurianual quadriênio 2018/2021.

Dada à importância das ações e as finalidades a que se destinam, e como existem recursos financeiros suficientes para o suporte de despesa que se propõe, conto com o apoio dos senhores para aprovação deste projeto de lei.

Por fim, Senhora Presidente, na certeza de ter explicitado os elementos indispensáveis à apreciação do Projeto de Lei para a alteração do Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício financeiro de 2020, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a Administração tem recebido dessa Egrégia Câmara, no que tange a harmonia e à independência dos poderes municipais e garante a alocação dos recursos necessários ao Poder Legislativo.

Tacuru/MS, em 28 de agosto de 2019.

Atenciosamente,



**Carlos Alberto Pelegrini**  
Prefeito Municipal